



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Ofício de nº 166/2024/SMSA da Secretaria Municipal de SAÚDE, referente a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, (RELOGIO PONTO) PARA SER INSTALADO NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF BELA VISTA- PSF SÃO MATEUS, PARA AUCILIAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO Tendo em vista a necessidade da aquisição de relógio ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar o mecanismo de gestão.

CONSIDERANDO o que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a promoção da saúde, como uma das estratégias de produção de saúde, ou seja, como um modo de pensar e de operar articulado às demais políticas e tecnologias desenvolvidas no sistema de saúde brasileiro, contribui na construção de ações que possibilitam responder às necessidades sociais em saúde;

CONSIDERANDO que a busca das manutenção dos espaços físicos disponíveis ao atendimento da população de forma organizada e humanizada são desafios e tarefas contínuas dos gestores de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



saúde;

CONSIDERANDO que a manutenção predial das estruturas físicas da rede assistencial de saúde é de suma importância para o bom atendimento ao paciente do SUS, além disso, previne uma série de contaminações com infiltrações, buracos e outros meios que favorecem acomodações de patógenos.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo implementar de forma adequada a missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde da população com vistas na promoção da dignidade humana

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;
- e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 21 de fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E DO OUTRO

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº XXXXXX _____/MT, e CPF Nº XXXXXXX, residente e domiciliado a Rua....., Nº..., Bairro:....., na cidade de, CEP....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº, Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO _____/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2024** E suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

-CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, (RELOGIO PONTO) PARA SER INSTALADO NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF BELA VISTA- PSF SÃO MATEUS, PARA AUCILIAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (), valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

– É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

– Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

– O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



-O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia____/____/____, extinguindo-se em____/____/____, prorrogável nos termos da Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

– As partes declaram-se sujeitas às disposições da **lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II** e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

– Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÁPOLIS/MT.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

- Constituem motivos para rescisão:
- o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- a decretação de falência ou insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- Do **CONTRATANTE**:
- fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;



- efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.
- Fiscalizar a execução do contrato.
- Da **CONTRATADA**:
 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;
 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;
 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;
 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

– CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - advertência;

– CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

161. 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30 FONTE: 1.500.1001000

10.1 -GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – 13.1 – O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. _____, conforme portaria _____/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

– Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS - MT, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____